

## **ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS**

**N.º 002 / GAL/ 10215 / 2022**

### **PROMOÇÃO DE PRODUTOS DE QUALIDADE LOCAIS**

**(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, alterada e republicada pela Portaria n.º 187/2021, de 7 de setembro)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre 03 de Outubro (12:00:00) e 30 de Novembro (17:00:59) de 2022 ao abrigo do disposto na Portaria n.º 152/2016 de 25 de maio, na sua redação atual, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na sua alínea e) do art.º 2.º.

Nos termos do artigo 52.º do regulamento supra identificado, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

#### **1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS**

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a) Apoiar o desenvolvimento de estratégias comerciais e de promoção que permitam incentivar o consumo de produtos abrangidos por regimes de qualidade;
- b) Promover a diferenciação e o posicionamento no mercado pela qualidade, utilizando o potencial de mercado associado.

#### **2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR**

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos em ações cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 5 000 EUR e inferior ou igual a 200 000 EUR,

### **Alto Oeste**

ou a 400.000 EUR no caso de candidaturas apresentadas por parcerias de agrupamentos de operadores que abranjam um mínimo de três produtos agrícolas ou géneros alimentícios, bem como no caso de promoção de produtos agrícolas ou géneros alimentícios qualificados a partir de 1 de janeiro de 2014.

As ações elegíveis são as seguintes:

- a) Estudos ou pesquisas de mercado, com vista à definição de posicionamento do produto num dado mercado;
- b) Elaboração e implementação de planos de comercialização ou marketing -mix, incluindo ações de promoção fundamentadas nestes planos;
- c) Estudos de controlo e avaliação da implementação do plano de ação;
- d) Estudos de caracterização da especificidade e qualidade do produto e elaboração de estratégias de adequação ao mercado.

### **3. ÁREA GEOGRÁFICA DE CANDIDATURA**

Podem ser apresentadas candidaturas cujo território abrangido pelas denominações de origem protegidas (DOP), indicações geográficas protegidas (IGP), especialidades tradicionais garantidas (ETG) e indicações geográficas das bebidas espirituosas, bem como modo de produção biológica ou proteção integrada tenha expressão na área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL Alto Oeste, a saber: (conforme definido no respetivo caderno de especificações do produto)

### Alto Oeste

Concelho	Freguesia
Alcobaça	União das freguesias de Alcobaça e Vestiaria
Alcobaça	Alfeizerão
Alcobaça	Bárrio
Alcobaça	Benedita
Alcobaça	Cela
Alcobaça	União das freguesias de Coz, Alpedriz e Montes
Alcobaça	Évora de Alcobaça
Alcobaça	Maiorga
Alcobaça	União das freguesias de Pataias e Martingança
Alcobaça	Aljubarrota
Alcobaça	São Martinho do Porto
Alcobaça	Turquel
Alcobaça	Vimeiro
Bombarral	União das freguesias do Bombarral e Vale Covo
Bombarral	Carvalhal
Bombarral	Roliça
Bombarral	Pó
Caldas da Rainha	A dos Francos
Caldas da Rainha	Alvorninha
Caldas da Rainha	União das freguesias de Caldas da Rainha - Nossa Senhora do Pópulo, Coto e São Gregório
Caldas da Rainha	Carvalhal Benfeito
Caldas da Rainha	Foz do Arelho
Caldas da Rainha	Landal
Caldas da Rainha	Nadadouro
Caldas da Rainha	Salir de Matos
Caldas da Rainha	Santa Catarina
Caldas da Rainha	União das freguesias de Tornada e Salir do Porto
Caldas da Rainha	Vidais
Nazaré	Famalicão
Nazaré	Nazaré
Nazaré	Valado dos Frades
Óbidos	A dos Negros
Óbidos	Amoreira
Óbidos	Olho Marinho
Óbidos	Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa
Óbidos	Vau
Óbidos	Gaeiras
Óbidos	Usseira
Peniche	Atouguia da Baleia
Peniche	Serra d'El-Rei
Peniche	Ferrel

#### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 50 000,00 EUR.

#### 5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

### **Alto Oeste**

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

Às candidaturas apresentadas ao abrigo do presente Aviso são aplicáveis os princípios gerais previstos no art.º 60.º Cláusula de Evasão do Regulamento 1306/2013, que dispõe: “Sem prejuízo de disposições específicas, não é concedida qualquer vantagem ao abrigo da legislação agrícola setorial a pessoas singulares ou coletivas relativamente às quais se conclua terem sido criadas artificialmente as condições requeridas para obter tais vantagens, contrariamente aos objetivos da referida legislação”.

## **6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições de admissibilidade exigidas nos artigos 36.º, 37.º e 38.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

## **7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE**

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 36.º, 37.º e 38.º da Portaria supra identificada, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 50\% \text{ QPA} + 50\% \text{ EDL}$$

Em que,

### **QPA – Qualidade do plano de ação**

Pontuação atribuída em função dos seguintes aspetos: contributo das ações para incentivar o consumo dos produtos abrangidos pelos regimes de qualidade e para diferenciar e posicionar

### Alto Oeste

estrategicamente os produtos de qualidade no mercado, e pela adequação dos objetivos e metas estabelecidas. Pontuação entre 0 e 20 pontos.

- Se as ações propostas contribuem para incentivar o consumo dos produtos abrangidos pelos regimes de qualidade e contribuem para diferenciar e posicionar estrategicamente os produtos de qualidade no mercado e têm metas adequadas aos objetivos do plano – 20 pontos
- Se as ações propostas contribuem para incentivar o consumo dos produtos abrangidos pelos regimes de qualidade ou contribuem para diferenciar e posicionar estrategicamente os produtos de qualidade no mercado e têm metas adequadas aos objetivos do plano – 10 pontos
- Se as ações propostas não contribuem para incentivar o consumo dos produtos abrangidos pelos regimes de qualidade ou não contribuem para diferenciar e posicionar estrategicamente os produtos de qualidade no mercado e as metas não são adequadas aos objetivos do plano – 0 pontos

### EDL - Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local.

$$EDL = (DS*20\%) + (DT*20\%) + (DDP*20\%) + (DPS*20\%) + (MI*20\%)$$

EDL - Estratégia de desenvolvimento local		
Objetivos	Critérios	Pontuação
Contribuição para o DS - desenvolvimento sustentável sector agrícola e agroalimentar.	Evidenciar boas práticas agrícolas relativas ao produto a promover.  <i>Verificado através de evidências das formas de produção (produção integrada ou produção em modo biológico).</i>	Cumprir totalmente com 20 se reúne 3 critérios  Cumprir com 10 se reúne 1 critério.  Não cumprir com 0 se não reunir qualquer critério.
	Demonstrar alguma repercussão nos bons hábitos de consumo, na alimentação saudável e/ou na melhoria da prevenção de doenças.  <i>Verificado no plano de ação ou através de ações já desenvolvidas pelo beneficiário (por exemplo; campanhas de sensibilização/promoção, etc.).</i>	
	Colaboração institucional/formal com agrupamento (s) gestor (es) de produtos agrícolas e géneros alimentícios abrangido pelos regimes de qualidade.	

### Alto Oeste

	<i>Verificado através de acordos escritos.</i>	
Contribuição para o DT - desenvolvimento do território de intervenção.	Evidenciar ações promocionais dos produtos locais dirigidas a restauração, hotelaria, unidades de turismo e alojamento local e/ou ao sector educativo.  <i>Verificado no plano de ação do projeto.</i>	Cumprir totalmente com 20 se reúne 2 critérios  Cumprir com 10 se reúne 1 critério.  Não cumprir com 0 se não reunir qualquer critério.
	Evidenciar ações dirigidas ao consumidor, sobre boas práticas alimentares relacionadas com o consumo de produtos locais adequados a sazonalidade da produção.  <i>Verificado no plano de ação do projeto.</i>	
Contribuição para o DDP - desenvolvimento dos produtos locais do território de intervenção.	Evidenciar ações conjuntas com as fileiras agroalimentares do território de intervenção.  <i>Verificado no plano de ação do projeto ou através de protocolo.</i>	Cumprir totalmente com 20 se reúne 2 critérios  Cumprir com 10 se reúne 1 critério.  Não cumprir com 0 se não reunir qualquer critério.
	Evidenciar ações no plano que abrangem pelo menos 2 participações em certames promocionais, pelo menos 2 meios de divulgação publicitários, pelo menos 2 sessões de informação e pelo menos 1 campanha com envolvimento da comunicação social regional.  <i>Verificado no plano de ação do projeto.</i>	
Contribuição para o DPS - desenvolvimento dos produtos locais dos sectores estratégicos agroalimentares do território de intervenção.	Evidenciar a possibilidade de crescimento/aumento de escala/volume de cada fileira agroalimentar, em valor ou em volume.  <i>Verificado no plano de ação do projeto.</i>	Cumprir totalmente com 20 se reúne 2 critérios  Cumprir com 10 se reúne 1 critério.  Não cumprir com 0 se não reunir qualquer critério.
	Evidenciar a possibilidade de acréscimo de valor na cadeia produtiva ou na distribuição do produto.  <i>Verificado no plano de ação do projeto.</i>	
MI - A candidatura é graduada em função do montante de investimento	O investimento elegível apurado em sede de análise é igual ou superior a 5.000 € e inferior ou igual a 100.000.	Pontua 20 pontos no 1º critério.
	O investimento elegível apurado em sede de análise é superior a 100.000 €.	Pontua 0 pontos no 2º critério.

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de seleção EDL.

### **Alto Oeste**

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

- Candidatura com maior pontuação na valia da EDL;
- Candidatura com maior pontuação na valia da QPA;
- Candidatura com maior valor de investimento elegível;
- Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

## **8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS**

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 200 000 EUR de apoio por beneficiário, durante o período de programação.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 70% conforme definido no ponto 2 do artigo nº 42º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

## **9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS**

Com exceção das despesas referidas no n.º 1 do anexo X, da Portaria citada, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo X da mesma Portaria.

**A data limite para a realização de despesas, incluindo o respetivo pagamento, é 31 de dezembro de 2024.**

## **10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

### **Alto Oeste**

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), do PDR2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) ou no sítio do GAL em [www.leADERoeste.pt](http://www.leADERoeste.pt) e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

### **11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR**

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), no portal PDR 2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) e no sítio do GAL em yyy, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL Alto Oeste através do endereço [leADERoeste@gmail.com](mailto:leADERoeste@gmail.com) ou pelo telefone 262 099 705.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Cadaval, 29 de Setembro de 2022

O Presidente do Órgão de Gestão



(Laura Maria Jesus Rodrigues)